



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

Processo N.º 76053733/2016
Pregão N.º 014/2017
CONTRATO N.º 018/2017

**20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2017
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS E
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS
EIRELI.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.162.270/0001-48, com sede na Av. Governador Bley, Ed. Fábio Ruschi, n.º 236, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pela Secretária, **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, em união estável, portadora do RG. n.º 811.120 SPT/ES, inscrita no CPF sob o n.º 001.558.017-24 e, residente e domiciliada à Rua Affonso Claudio, n.º 287, Apto 101, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-570 e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Rui Barbosa, n.º 449, sala 03, Centro, Buri/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.039.966.0001-11, neste ato representado por TAMIRES CRISTINA CANDIDO, brasileira, solteira, Assistente de Licitação, portadora da identidade n.º 42.436.202-8 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 370.624.488-85, têm, entre si e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 09/10/2017, e publicado em 19/10/2017, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como a portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-R/2010, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- O objeto do presente instrumento é o acréscimo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** à **Diretoria de Saúde da Polícia Militar – DSPMES**, representando 0,02% (dois centésimos por cento) do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.
- 1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro meses) é de R\$ 66.244.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A alteração de valor decorrente do acréscimo correrá à conta da seguinte atividade e elemento de despesa, previstos no orçamento de 2019:

Diretoria de Saúde da Polícia Militar Programa de Trabalho: 10.45.105.06.302.0004.2790 – Prestação de serviços médicos hospitalares, odontológicos e especializados Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: 101 – Recursos Ordinários Valor: 15.000,00 (quinze mil reais)
--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Assim, por estarem justos e acordados assinam este instrumento os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

TAMIRES CRISTINA CANDIDO
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019.

7

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**PORTARIA N.º 392-S , DE 02 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 55269028,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional do cirurgião Dentista Previdenciário, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 486, publicada em 16 de julho de 2009.

Nº FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	DE	PARA	VIGÊNCIA
2538091/4	SILVANA CATROLI GUERRA	12	13	1º/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Vitória, 02 de Julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501557**PORTARIA N.º 393-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta nos processos nº 85313629/85313475,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **ELAYNE MESQUITA LACERDA SUTIL**, nº funcional 2556820, vínculos 15/18, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 03 de julho de 2019

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501680**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019**

Assunto: Implantação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHES no Tribunal de Justiça do ES.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/TJES.

OBJETO: Estender a utilização do Sistema Integrado de Administração

de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto o TJES estiver utilizando o SIARHES, mediante celebração de termos aditivos.

Vitória/ES, 01 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 501513**RESUMO 19º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 412.500,00 à SEJUS, representando 0,65% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.229.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEJUS

Programa de Trabalho:

10.46.101.14.122.0021.2070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101

Valor: 412.500,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 4.125,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501707**RESUMO 20º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 15.000,00 à Diretoria de Saúde da Polícia Militar, representando 0,02% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.244.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Programa de Trabalho:

10.45.105.06.302.0004.2790

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101

Valor: 15.000,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501712**RESUMO 21º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 100.000,00 à Secretaria da Casa Militar - SCM, representando 0,16% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de 66.344.177,11 (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria da Casa Militar - SCM

Programa de Trabalho:

10.10.102.06.122.0004.2070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101 - Recursos Ordinários

Valor: 100.000,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 1.000,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501715**RESUMO 22º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato nº.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 300.000,00 ao CBMES, representando 0,47% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.644.177,11 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta